PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 500 - FONE (0xx) 553-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 862, DE 16 DE MAIO DE 2000"

"Autoriza aquisição de imóvel urbano para implantação de CENTRO DE ESPORTES E LAZER do Bairro Santa Cruz, e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo local devidamente AUTORIZADO pela presente a adquirir o imóvel urbano abaixo descrito, desde que a documentação esteja legalmente constituída, cuja localidade será implantado o Centro de Esportes e Lazer a ser usufruído pela comunidade do Bairro Santa Cruz, desta cidade, a saber:

"IMÓVEL URBANO, constituído de parte ideal, com área de 3.000 m2 (três mil metros quadrados), integrante do imóvel aforado pelo Sr. CLÁVIS WILSON DE MATTOS ANDRADE, localizado ao sul do Patrimônio, hoje Bairro Santa Cruz, com área total de 3 (três alqueires, distribuído no loteamento "Vale do Sol", à esquerda da Rua Cândido de Lima, sentido cidade/bairro, adquirido conforme Carta de Aforamento expedida pela Fábrica Geral da Igreja Matriz do Espírito Santo de Claraval, em 26 de fevereiro de 1990, registrada às fls. 54, sob nº 1523, junto à Paróquia do Divino Espírito Santo, Abadia Territorial de Claraval, em 26/02/1999."

Artigo 2º) - O valor a ser dispendido nesta aquisição será de R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Artigo 3º) - Revogam-se disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 16 de maio de 2000

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

dms2000\gmn.